



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230302PP00045

LICITAÇÃO Nº. 00005/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

RUA NOVA, 41 - CENTRO - PARANÁ - RN.

CEP: 59950-000 - E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM - Tel.: (84) 33890031.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.148.454/0001-16, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 21 de Março de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 21 de Março de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

- 3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelo site: PARANA.RN.GOV.BR.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Paraná: 04.122.5.2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração 12.122.7.1.214 - Gestão do Departamento de Educação 15.452.9.2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo 20.122.6.1.215 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente 10.122.4.2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria 08.241.3.2.406 - Gestão do Departamento de Assistência Social 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a qualquer interessado, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente - Cota Principal.

6.3.Salienta-se que foi estabelecido uma cota de 25% do objeto deste certame, quando de natureza divisível, reservada a contratação de micro e pequenas empresas, representada pelo item 475 - Cota Reservada. Portanto a participação no referido item relacionado é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor do valores.

6.5.0 Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal.

6.6.0 item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.7.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.8.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Cid Leite Vieira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.9.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.10.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06, e também não poderá participar dos itens 1 a 124, 126 a 475. Neste caso, para os referidos itens relacionados, a eventual proposta do licitante que não comprovou se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, nos termos da legislação vigente, não será considerada.

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00005/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.4.1.Para os itens a seguir relacionados, somente serão consideradas as propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, uma vez comprovado o devido enquadramento, nos termos deste instrumento convocatório e da legislação vigente: itens 1 a 124, 126 a 475.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00005/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Para a cota Principal - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento com relação a cota Principal, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 20 (vinte) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 07 de Março de 2023.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
125	Cimento portland composto CP V 40kg	saco	3000	38,77	116.310,00
TOTAL					116.310,00

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Abraçadeira para mangote de 54/62	und	30	5,52	165,60	ME
2	Adaptador AA c/ flange abek plastubo 32x1	und	20	20,41	408,20	ME
3	Adaptador c/ flange anel 50x1.1/2"	und	20	42,51	850,20	ME
4	Adaptador c/ flange para caixa d'água 25mm	und	20	14,62	292,40	ME
5	Adaptador Soldável 20mm	und	20	1,04	20,80	ME
6	Adaptador Soldável 25mm	und	20	1,65	33,00	ME
7	Adaptador Soldável 25x3/4"	und	20	2,83	56,60	ME
8	Adaptador Soldável curto 32mm 1/4	und	20	5,91	118,20	ME
9	Adaptador Soldável curto 50mm 1.1/2	und	20	7,31	146,20	ME
10	Adaptador Soldavel para caixa d'água 40 x 1.1/4"	und	20	32,99	659,80	ME
11	Adesivo p/ tubos de PVC 75g	und	20	8,16	163,20	ME
12	Adesivo plastico 175g c/pinçel	und	25	22,80	570,00	ME
13	Adesivo plastico cola 17g	und	20	6,38	127,60	ME
14	Adesivo PVC 850g	und	20	56,78	1.135,60	ME
15	Adesivo instantâneo 20g, Cola universal de alta qualidade, Cola transparente extraforte para todos os materiais, Cola instantânea fácil de usar.	und	50	7,83	391,50	ME
16	Alicate universal 8"	und	10	33,64	336,40	ME
17	Arame farpado 250m	und	10	304,42	3.044,20	ME
18	Arame farpado c/ 400m	und	50	540,83	27.041,50	ME
19	Arame farpado c/ 500m	und	50	561,23	28.061,50	ME
20	Arame recozido liso nº 18	und	20	26,53	530,60	ME
21	Arco de serra regulavel	und	15	41,15	617,25	ME
22	Arco galvanizado nº 18	und	20	37,42	748,40	ME
23	Argamassa Tipo AC I Saco c/ 20kg	und	150	21,76	3.264,00	ME
24	Argamassa Tipo AC II 15kg	und	150	31,97	4.795,50	ME
25	Armario para banheiro cores variadas	und	20	63,60	1.272,00	ME
26	Alicate rebitor 2,4 mm	und	10	56,13	561,30	ME
27	Alicate rebitor 3,2 mm	und	10	62,93	629,30	ME
28	Assento sanitario almofadado cores variadas	und	25	67,01	1.675,25	ME
29	Assento sanitario simples branco	und	40	41,50	1.660,00	ME
30	Bacia sanitario c/ caixa acoplada em cores variadas	und	25	546,61	13.665,25	ME
31	Bacias sanitarias simples com cores variadas	und	25	264,63	6.615,75	ME
32	Balde gold 100 litros	und	25	121,57	3.039,25	ME
33	Balde gold 12 litros	und	50	69,36	3.468,00	ME
34	Bandeja de pintura na cor preta 23cm	und	20	22,79	455,80	ME
35	Bandeja para massa PVA	und	15	27,89	418,35	ME
36	Basculante aluminio 60x60	und	15	93,65	1.404,75	ME
37	Base para reler fotoeletrico	und	1000	13,60	13.600,00	ME
38	Bocal com rabicho	und	50	4,46	223,00	ME
39	Bocal com rabicho MT 2085	und	60	5,89	353,40	ME

40	Bocal E27	und	500	4,93	2.465,00	ME
41	Bocal E40	und	600	14,62	8.772,00	ME
42	Boia DN 1/2"	und	20	11,91	238,20	ME
43	Boia DN 2x1"	und	20	47,96	959,20	ME
44	Bota em coró, tamanho variados (36, 38, 40, 42,44) pares	und	100	66,33	6.633,00	ME
45	Bota em PVC tipo sete leguas flex CA 5699,tamalho variados (36, 38, 40, 42, 44)	und	100	79,26	7.926,00	ME
46	Bota Chuva Galocha Impermeável Cano Médio Pvc (par)	und	100	74,83	7.483,00	ME
47	Braço (luminaria de fibra para poste)	und	300	88,44	26.532,00	ME
48	Braço luminaria para poste	und	150	69,73	10.459,50	ME
49	Brita nº 19	m³	250	225,85	56.462,50	ME
50	Brita nº 25	m³	250	229,26	57.315,00	ME
51	Broca aço rápido "/16"	und	15	4,08	61,20	ME
52	Broca aço rápido "1/8"	und	15	5,79	86,85	ME
53	Broca aço rápido "11/64"	und	15	5,79	86,85	ME
54	Broca aço rápido "3/16"	und	15	5,44	81,60	ME
55	Broca para concreto nº 10	und	15	16,66	249,90	ME
56	Broca para concreto nº 12	und	15	24,83	372,45	ME
57	Broca para concreto nº 8	und	15	13,27	199,05	ME
58	Broca para ferro 1/2	und	15	23,47	352,05	ME
59	Broca para ferro 1/4	und	15	9,19	137,85	ME
60	Broca para ferro 3/8	und	15	15,99	239,85	ME
61	Broca para madeira 1/2	und	15	20,75	311,25	ME
62	Broca para madeira 1/4	und	15	9,19	137,85	ME
63	Broca para madeira 3/8"	und	15	15,99	239,85	ME
64	Bucha 3/4 eletroduto	und	10	1,53	15,30	ME
65	Bucha de redução pvc curta DN 25x20mm	und	20	1,31	26,20	ME
66	Bucha red. Sold. 50x20	und	10	4,56	45,60	ME
67	Bucha red. Sold. 50x25	und	15	4,77	71,55	ME
68	Bucha red. Sold. Curt. 32x25mm	und	20	1,96	39,20	ME
69	Bucha redução de 50x40mm	und	25	5,28	132,00	ME
70	Bucha parede 6mm	und	100	0,24	24,00	ME
71	Bucha parede 8mm	und	100	0,43	43,00	ME
72	Bucha parede 10mm	und	100	0,58	58,00	ME
73	Cabo 750v 6.00mm2 azul (rolo 100m)	und	25	603,78	15.094,50	ME
74	Cabo flexível PP 2x2,5mm (rolo 100m)	und	30	656,44	19.693,20	ME
75	Cabo PP 2x1,50mm preto 1kv (rolo 100m)	und	25	540,83	13.520,75	ME
76	Cabo PP 3x2,50 preto 1kv (rolo 100m)	und	25	741,47	18.536,75	ME
77	Cabo de Carga para Bateria Chupeta para Caminhão e Carros 600A 9KG EDA	und	10	93,84	938,40	ME
78	Cabo de madeira para enxada	und	50	24,83	1.241,50	ME
79	Cabo de madeira para picareta	und	50	29,93	1.496,50	ME
80	Cabo triflex de 16mm (bobina)	und	5	15,31	76,55	ME
81	Cadeado Latão 20mm	und	50	18,71	935,50	ME
82	Cadeado Latão 25mm	und	50	23,47	1.173,50	ME
83	Cadeado Latão 30mm	und	50	27,22	1.361,00	ME
84	Cadeado Latão 35mm	und	50	33,68	1.684,00	ME
85	Cadeado Latão 40mm	und	50	40,13	2.006,50	ME
86	Cadeado Latão 45mm	und	50	45,92	2.296,00	ME
87	Cadeado Latao 50mm	und	50	54,08	2.704,00	ME
88	Cadeado Latão 60mm	und	50	77,89	3.894,50	ME
89	Caibro de madeira 3x5cm	metro	1000	12,25	12.250,00	ME
90	Caibro de madeira 6x4cm	metro	1000	12,25	12.250,00	ME
91	Caixa d'água de polietileno 1.000 Litros c/ tampa	und	20	508,51	10.170,20	ME
92	Caixa d'água de polietileno 10.000 Litros	und	5	6.674,10	33.370,50	ME
93	Caixa d'água de polietileno 2.000 Litros c/ tampa	und	15	1.044,17	15.662,55	ME
94	Caixa d'água de polietileno 3.000 Litros c/ tampa	und	15	1.553,77	23.306,55	ME
95	Caixa d'água de polietileno 5.000 Litros	und	10	3.054,59	30.545,90	ME
96	Caixa d'água de polietileno 500 Litros c/ tampa	und	15	372,46	5.586,90	ME
97	Caixa de distribuição para 8 circuitos	und	10	57,69	576,90	ME
98	Caixa de medição trifásica para poste Padrão COSERN	und	14	181,97	2.547,58	ME
99	Canaleta adesiva	metro	400	9,87	3.948,00	ME
100	Cabo Pp Flexível 2x1mm Rolo 100 Metros cor preta	und	25	450,69	11.267,25	ME
101	Cap. PVC esgoto 100mm (vara 6m)	und	70	11,14	779,80	ME
102	Cap. PVC esgoto 150mm (vara 6m)	und	50	44,83	2.241,50	ME
103	Cap. PVC esgoto 40mm (vara 6m)	und	50	4,08	204,00	ME
104	Cap. PVC esgoto 50mm (vara 6m)	und	50	5,10	255,00	ME
105	Cap. PVC esgoto 75mm (vara 6m)	und	50	5,92	296,00	ME
106	Cap. PVC sold. DN 20mm (vara 6m)	und	50	0,66	33,00	ME
107	Cap. PVC sold. DN 25mm (vara 6m)	und	50	0,88	44,00	ME
108	Cap. PVC sold. DN 32mm (vara 6m)	und	50	1,20	60,00	ME
109	Cap. PVC sold. DN 40mm (vara 6m)	und	50	4,49	224,50	ME
110	Cap. PVC sold. DN 50mm (vara 6m)	und	50	5,73	286,50	ME

111	Carrinho de mão para pedreiro 80lt c/rodas e pneus s/ câmara	und	100	546,19	54.619,00	ME
112	Cavadeira articulada	und	10	67,35	673,50	ME
113	Chave cadeado cilindro	und	150	15,64	2.346,00	ME
114	Chave combinada 10mm	und	10	12,35	123,50	ME
115	Chave combinada 11mm	und	10	15,57	155,70	ME
116	Chave combinada 12mm	und	10	16,56	165,60	ME
117	Chave combinada 13mm	und	10	17,10	171,00	ME
118	Chave combinada 14mm	und	10	18,22	182,20	ME
119	Chave combinada 15mm	und	10	20,51	205,10	ME
120	Chave para biela 12mm	und	10	29,26	292,60	ME
121	Chave para biela 16mm	und	10	41,66	416,60	ME
122	Chave para biela 18mm	und	10	45,41	454,10	ME
123	Chuveiro 4"	und	10	13,27	132,70	ME
124	Chuveiro de plastico c/registro	und	15	11,91	178,65	ME
126	Cola branca 1kg	und	25	19,05	476,25	ME
127	Cola branca 500g	und	20	10,71	214,20	ME
128	Cola branca para madeira de 1kg	und	30	21,76	652,80	ME
129	Cola Epoxi Massa Epoxi Adesivo 50 gramas	und	50	6,36	318,00	ME
130	Cola formica de 3,6L	und	30	222,58	6.677,40	ME
131	Colher de pedreiro nº 7	und	15	21,76	326,40	ME
132	Colher de pedreiro nº 8	und	15	25,51	382,65	ME
133	Colher de pedreiro nº 9	und	15	29,26	438,90	ME
134	Compensado de 15mm placa de 2,20x1,60m	und	20	232,66	4.653,20	ME
135	Compensado de 18mm placa de 2,20x1,60m	und	30	313,49	9.404,70	ME
136	Cone sinalizador BR de 75cm laranja e branco em plastico	und	50	118,37	5.918,50	ME
137	Cone sinalizador BR de 75cm preto e amarelo em plastico	und	80	153,06	12.244,80	ME
138	Corante liquido 12ml cores variadas	und	100	6,81	681,00	ME
139	Corda multiuso trançada em seda 6mm	kg	5	26,36	131,80	ME
140	Corda multiuso trançada em seda 8mm	kg	5	26,36	131,80	ME
141	Corda multiuso trançada em seda 10mm	kg	5	26,36	131,80	ME
142	Corda multiuso trançada em seda 12mm	kg	5	26,36	131,80	ME
143	Curva PVC rigida soldavel de 1"	und	30	9,36	280,80	ME
144	Curva soldavel eletroduto 20mm	und	30	3,06	91,80	ME
145	Curva soldavel eletroduto 25mm	und	30	3,89	116,70	ME
146	Desempenadeira de aço lisa	und	15	22,79	341,85	ME
147	Desempenadeira de plastco	und	15	18,37	275,55	ME
148	Disco corte ferro 7x7/8	und	15	9,26	138,90	ME
149	Disco diamantado segmentado	und	15	18,37	275,55	ME
150	Disco diamantado continuo	und	15	18,37	275,55	ME
151	Disjuntor monofasico 32A	und	30	13,60	408,00	ME
152	Disjuntor trifasico de 32A	und	30	62,93	1.887,90	ME
153	Disjuntor trifasico de 50A	und	30	60,89	1.826,70	ME
154	Disjuntor trifasico de 100A	und	25	170,08	4.252,00	ME
155	Disjuntor unipolar 10A	und	30	13,60	408,00	ME
156	Disjuntor unipolar 16A	und	30	13,60	408,00	ME
157	Disjuntor unipolar 25A	und	30	13,60	408,00	ME
158	Disjuntor unipolar 30A	und	30	13,60	408,00	ME
159	Disjuntor unipolar 32A	und	30	13,60	408,00	ME
160	Disco de serra circular 110mm com 24 dentes para madeira	und	50	21,43	1.071,50	ME
161	Disco Diamantado Turbo Eco 110 mm	und	50	16,43	821,50	ME
162	Dobradiça curva 26mm	und	100	7,51	751,00	ME
163	Eletroduto de PVC rigido de ¾"	peça	50	16,33	816,50	ME
164	Eletroduto de PVC rigido de pcv soldavel de 1/2"	peça	50	11,48	574,00	ME
165	Eletroduto de PVC rigido soldavel de 1"	peça	50	23,81	1.190,50	ME
166	Eletroduto flexivel de½ (conduite) rolo de 50 metros	und	10	1,24	12,40	ME
167	Eletroduto flexivel de¾ (conduite) rolo de 50 metros	und	10	1,91	19,10	ME
168	Eletroduto PVC rigido de rosca de 1"	peça	50	24,15	1.207,50	ME
169	Eletroduto PVC rigido de rosca de 1½"	peça	30	38,78	1.163,40	ME
170	Escada de aluminio 3 degraus	und	5	137,76	688,80	ME
171	escada de aluminio 7 degraus	und	5	363,27	1.816,35	ME
172	Enxada 2,00 com cabo	und	20	68,03	1.360,60	ME
173	Enxada 2 libras com cabo	und	20	73,13	1.462,60	ME
174	Enxada 2,5 libras com cabo	und	20	76,53	1.530,60	ME
175	Extensão 3m c/ entrada c/3 pinos	und	10	34,36	343,60	ME
176	Extensão 5m c/ entrada c/3 pinos	und	10	44,90	449,00	ME
177	Extensão de 10m c/entrada p/3 pinos	und	10	70,41	704,10	ME
178	Fechadura cilindro maçaneta tipo alavanca	und	50	25,18	1.259,00	ME
179	Fechadura 921 preta sobrepor	und	30	56,13	1.683,90	ME
180	Ferrolho chato 700x3	und	60	14,97	898,20	ME
181	Ferrolho chato 700x4	und	60	18,71	1.122,60	ME

182	Fio 3,00mm (quadrado) p/ roçadeira a gasolina (bobina)	und	20	188,78	3.775,60	ME
183	Fio flexível 4 mm peças c/ 100m	und	20	459,19	9.183,80	ME
184	Fio flexível 2,5 mm peça com 100m	und	10	297,63	2.976,30	ME
185	Fio flexível 6 mm peça cl 100m	und	20	697,29	13.945,80	ME
186	Fio flexível paralelo 2x0,75mm peça 100mm	und	20	369,06	7.381,20	ME
187	Fio flexível paralelo 2x1,5mm peça 100mm	und	10	421,77	4.217,70	ME
188	Fio flexível paralelo 2x2,5mm peça 100mm	und	10	569,73	5.697,30	ME
189	Fita crepe 18mmx50m	und	25	8,50	212,50	ME
190	Fita crepe 24x50m	und	100	11,15	1.115,00	ME
191	Fita dupla face	und	50	12,58	629,00	ME
192	Fita zebra p/a 70mm x 20mts	und	50	12,25	612,50	ME
193	Fita crepe 32x50m	und	100	21,43	2.143,00	ME
194	Fita crepe 48x50m	und	100	18,03	1.803,00	ME
195	Fita isolante 18mmx05mm	und	10	5,10	51,00	ME
196	Fita isolante 18mmx10m	und	25	8,50	212,50	ME
197	Fita isolante 18mmx20m	und	30	15,31	459,30	ME
198	Fita isolante anti chama 19mmx5m	und	20	6,09	121,80	ME
199	Fita isolante auto fusao 19x10m	und	25	21,76	544,00	ME
200	Fita veda rosca 12mmx10m	und	100	5,44	544,00	ME
201	Flange25x314"	und	100	13,95	1.395,00	ME
202	Formica (madeira) placas de 3,00x1,25m	und	50	427,86	21.393,00	ME
203	Forra para porta em madeira 0,60x2,10m	und	30	155,96	4.678,80	ME
204	Forra para porta em madeira 0,80x2,10	und	60	155,96	9.357,60	ME
205	Forra pl porta em madeira 0,70x2,10m	und	60	156,52	9.391,20	ME
206	Furadeira de impacto 500w cl mandril 3/8"	und	60	319,24	19.154,40	ME
207	Galão de tinta de 3,6kg	und	100	48,27	4.827,00	ME
208	Garrafa térmica de agua 5 litros	und	10	38,70	387,00	ME
209	Gesso 40 kg	und	50	66,33	3.316,50	ME
210	Glifosato 1 litro (mata mato)	und	15	153,06	2.295,90	ME
211	Haste cobreada pl aterramento1,00mt	und	200	22,11	4.422,00	ME
212	Haste cobriada pl aterramento1,20	und	20	29,59	591,80	ME
213	Horas caminhão munck c/ cesto aereo	hora	100	243,35	24.335,00	ME
214	Janela em alumínio 0,80x1,00m, completa	und	15	289,70	4.345,50	ME
215	Janela metalica 1x1,00	und	100	266,67	26.667,00	ME
216	Joelho LR 20x1" rosca em latao	und	15	5,92	88,80	ME
217	Joelho LR 20x1/2"	und	50	2,38	119,00	ME
218	Joelho LR 25x3/4" rosca em latão	und	50	5,44	272,00	ME
219	Joelho PVC 100mm 45°	und	60	6,46	387,60	ME
220	Joelho PVC 100mm 90°	und	60	6,12	367,20	ME
221	Joelho PVC 150mm 90°	und	60	39,11	2.346,60	ME
222	Joelho PVC 75mm 90°	und	60	8,50	510,00	ME
223	Joelho PVC esgoto 40mm 45°	und	60	3,24	194,40	ME
224	Joelho PVC esgoto 40mm 90°	und	50	3,40	170,00	ME
225	Joelho PVC esgoto 50mm 90°	und	60	4,42	265,20	ME
226	Joelho PVC soldável 20mm	und	60	0,87	52,20	ME
227	Joelho PVC soldável 25mm	und	60	0,92	55,20	ME
228	Joelho PVC soldável 32mm	und	60	1,25	75,00	ME
229	Joelho PVC soldável 40mm	und	60	2,63	157,80	ME
230	Joelho PVC soldável 50mm	und	60	4,25	255,00	ME
231	Kit para banheiro c/5 peças cromado	und	50	72,10	3.605,00	ME
232	Lâmpada LED bulbo 20w	und	100	25,85	2.585,00	ME
233	Lâmpada LED 15w	und	150	16,33	2.449,50	ME
234	Lâmpada LED 9w	und	100	10,88	1.088,00	ME
235	Lâmpada LED bulbo 30w	und	500	43,88	21.940,00	ME
236	Lâmpada LED bulbo 40w	und	500	49,67	24.835,00	ME
237	Lâmpada LED pera 12w 6500k	und	100	16,33	1.633,00	ME
238	Lavatório de plástico para banheiro (pia)	und	30	43,54	1.306,20	ME
239	Linha em nylon lisa para pedreiro c/100 mts	und	20	11,74	234,80	ME
240	Lixa d'agua n° 100	und	100	1,71	171,00	ME
241	Lixa d'agua n° 150	und	100	1,71	171,00	ME
242	Lixa d'agua n° 150	und	100	1,71	171,00	ME
243	Lixa d'agua n° 180	und	100	1,63	163,00	ME
244	Lixa d'agua n° 600	und	100	1,71	171,00	ME
245	Lixa d'agua n° 400	und	100	1,87	187,00	ME
246	Lixa n° 36	und	200	4,08	816,00	ME
247	Lixa para ferro n° 100	und	500	3,74	1.870,00	ME
248	Lixa para ferro n° 120	und	500	3,74	1.870,00	ME
249	Lixa para ferro n° 150	und	500	3,40	1.700,00	ME
250	Lixa para ferro n° 60	und	500	3,40	1.700,00	ME
251	Lixa para ferro n° 80	und	500	3,40	1.700,00	ME
252	Lixa para massa n° 100	und	600	1,53	918,00	ME
253	Lixa para massa n° 120	und	700	1,53	1.071,00	ME
254	Lixa para massa n° 80	und	500	1,53	765,00	ME
255	Lixa para massa n° 180	Und	500	1,53	765,00	ME
256	Lixa para massa n° 220	Und	100	1,87	187,00	ME
257	Lixa para massa n° 320	und	100	1,87	187,00	ME

258	Interruptor de duas seções externa	und	20	17,01	340,20	ME
259	Interruptor de embutir de 1 seção c/ tomada	und	100	13,60	1.360,00	ME
260	Interruptor de embutir de 2 seção	und	100	13,60	1.360,00	ME
261	Interruptor de embutir de 2 seção c/ tomada	und	100	18,03	1.803,00	ME
262	Interruptor de embutir de 3 seções	und	100	24,84	2.484,00	ME
263	Interruptor de três seção externo	und	100	21,43	2.143,00	ME
264	Interruptor de uma seção cl tomada externa	und	100	17,35	1.735,00	ME
265	Interruptor de uma seção externa	und	100	14,97	1.497,00	ME
266	Luminaria led 100w 500k	und	60	147,28	8.836,80	ME
267	Luva de esgoto primaria 50	und	50	4,08	204,00	ME
268	Luva eletroduto roscável 1"	und	50	3,40	170,00	ME
269	Luva eletroduto roscável 3/4"	und	50	2,73	136,50	ME
270	Lona1x4 com 100metros	und	5	506,13	2.530,65	ME
271	Lona1x6 com 100metros	und	5	930,29	4.651,45	ME
272	Lona1x8 com 100metros	und	5	1.494,92	7.474,60	ME
273	Lona3x3	und	10	108,85	1.088,50	ME
274	Lona3x2	und	10	91,84	918,40	ME
275	Lona5x4	und	10	156,46	1.564,60	ME
276	Luva longa em PVC (EPI)	und	100	30,28	3.028,00	ME
277	Luva P.M nº 9	par	100	13,19	1.319,00	ME
278	Luva pigmentada preta e branca	par	100	9,19	919,00	ME
279	Luva LR 25mm x 1/2 c/ bucha	und	50	3,57	178,50	ME
280	Luva PVC roscável 20mm	und	50	1,25	62,50	ME
281	Luva PVC soldável DN 20mm	und	50	1,65	82,50	ME
282	Luva PVC soldável DN 25mm	und	50	2,32	116,00	ME
283	Luva PVC soldável DN 32mm	und	50	3,24	162,00	ME
284	Luva PVC soldável latão 20x1/2mm	und	50	1,53	76,50	ME
285	Luva soldável 40mm	und	50	2,65	132,50	ME
286	Luva soldável 50mm	und	50	3,72	186,00	ME
287	Luva soldável LR 32x1	und	50	4,87	243,50	ME
288	Mangueira de jardim 10m	und	15	37,76	566,40	ME
289	Mangueira de jardim 15m	und	15	55,79	836,85	ME
290	Mangueira de jardim 25m	und	15	68,37	1.025,55	ME
291	Mangueira de jardim 30m	und	15	81,63	1.224,45	ME
292	Mangueira preta del/2 rolo 100m	und	2	172,65	345,30	ME
293	Mangueira de sucção azul de 2 polegadas	m	50	34,69	1.734,50	ME
294	Mangueira preta de3/4 rolo 100m	und	2	246,43	492,86	ME
295	Mangueira de jardim ecoflex 20m AZ	und	15	59,52	892,80	ME
296	Mangueira flex PVC 1/2x1.5mm cristal (50m)	und	25	181,21	4.530,25	ME
297	Mangueira flex PVC 3/4x2.00mm cristal (50m)	und	25	361,38	9.034,50	ME
298	Marreta de 1,5kg c/ cabo	und	15	44,90	673,50	ME
299	Marreta de 1kg c/ cabo	und	15	36,05	540,75	ME
300	Marreta de 2kg c/ cabo	und	15	67,01	1.005,15	ME
301	Marreta de 500g c/ cabo	und	15	32,32	484,80	ME
302	mão francesa reforçada 18 cm	und	50	12,74	637,00	ME
303	mão francesa reforçada 25 cm	Und	50	13,42	671,00	ME
304	mão francesa reforçada 28 cm	Und	50	16,94	847,00	ME
305	mão francesa reforçada 38 cm	und	50	19,01	950,50	ME
306	Martelo com cabo de madeira 20mm	und	15	28,57	428,55	ME
307	Martelo com cabo de madeira 23mm	und	15	35,72	535,80	ME
308	Martelo com cabo de madeira 25mm	und	15	43,88	658,20	ME
309	Martelo com cabo de madeira7mm 2	und	15	31,63	474,45	ME
310	Mascara higienica descartavel (EPI)	und	1000	2,04	2.040,00	ME
311	Massa acrilica 18 Lts (latao)	und	100	115,31	11.531,00	ME
312	Massa acrilica 25kg	und	50	129,26	6.463,00	ME
313	Massa acrilica 29kg	und	50	138,78	6.939,00	ME
314	Massa acrilica 3,6 Lts (galao)	und	50	43,20	2.160,00	ME
315	Massa acrilica 5,5kg	und	50	26,87	1.343,50	ME
316	Massa corrida 25kg	und	60	56,13	3.367,80	ME
317	Massa corrida 27kg	und	60	55,44	3.326,40	ME
318	Massa corrida 5,5kg	und	60	27,22	1.633,20	ME
319	Massa corrida PVC latao 18L	und	100	51,02	5.102,00	ME
320	Micro aspersores com vasão 70 litros por hora	und	300	6,64	1.992,00	ME
321	MDF de 15mm placas de 2,75x1,85m	und	20	423,59	8.471,80	ME
322	MDF de 6mm placas de 2,75x1,85m	und	30	314,72	9.441,60	ME
323	Oculos de protecao incolor Anti risco (EPI)	und	25	13,27	331,75	ME
324	Pa cortadeira quadrada reta cabo de madeira .	und	15	67,35	1.010,25	ME
325	Pa de bico com cabo	und	25	58,85	1.471,25	ME
326	Pa quadrada canal canal c/cabo em madeira	und	15	58,50	877,50	ME
327	Pa quadrada com cabo de madeira	und	25	58,50	1.462,50	ME
328	Parafuso 4,0x20 (caixa)	und	50	50,34	2.517,00	ME
329	Parafuso 4,0x20 (caixa)	und	50	50,34	2.517,00	ME
330	Parafuso 45x45 (caixa)	und	50	50,34	2.517,00	ME
331	Parafuso de 30cm para poste	und	200	26,18	5.236,00	ME
332	Parafuso p/ vasi sanitario cl bucha de 8mm	und	100	9,01	901,00	ME
333	Parafuso para vaso sanitario c/bucha de 10mm	und	100	9,66	966,00	ME
334	Pia inox de 1,00m	und	10	224,39	2.243,90	ME

335	Pilha comum AA embalagem com 4	und	30	6,83	204,90	ME
336	Pilha AAA embalagem com 4	und	30	5,38	161,40	ME
337	Pia inox de 1,20m	und	10	243,17	2.431,70	ME
338	Pia inox de 1,40m	und	10	297,66	2.976,60	ME
339	Picareta com cabo tornado	und	30	81,63	2.448,90	ME
340	Plafon E27 100w cor branca	und	50	8,85	442,50	ME
341	Pneu roda macica para carro de mao	und	25	72,11	1.802,75	ME
342	Porta prensada (0,60x2,10)m	und	40	223,87	8.954,80	ME
343	Porta prensada (0,70x2,10)m	und	40	232,96	9.318,40	ME
344	Porta prensada (0,80x2,10)m	und	70	239,32	16.752,40	ME
345	Prego 15x15	kg	25	28,57	714,25	ME
346	Prego 20x34	kg	25	28,57	714,25	ME
347	Prego 22x45	kg	25	28,57	714,25	ME
348	Prego 22x54	kg	25	28,57	714,25	ME
349	Prego telheiro 18x30 (pct 500g)	pct	20	39,30	786,00	ME
350	Ralo sinfonado 100x100mm	und	50	24,15	1.207,50	ME
351	Ralo sinfonado 150x175	und	50	35,03	1.751,50	ME
352	Rastelo 12 dentes em aco cl cabo em madeira	und	20	42,52	850,40	ME
353	Rastelo para jardim 26 dentes em aco	und	25	44,05	1.101,25	ME
354	Reduc;ao 32x20mm	und	50	1,70	85,00	ME
355	Reduc;ao 32x25mm	und	50	1,70	85,00	ME
356	Reduc;ao excentrica esgoto 100x50	und	50	7,65	382,50	ME
357	Reduc;ao pvc esgoto 150x100mm	und	50	46,60	2.330,00	ME
358	Redução 25x20mm	und	50	1,70	85,00	ME
359	Registro de esfera em liga de zinco ½"	und	30	81,63	2.448,90	ME
360	Registro de esfera em zinco ¾	und	30	93,54	2.806,20	ME
361	Registro de esfera soldavel 20mm	und	30	8,85	265,50	ME
362	Registro de esfera soldavel 25mm	und	30	12,58	377,40	ME
363	Registro de esfera soldavel 32mm	und	30	17,35	520,50	ME
364	Registro de esfera soldavel 40mm	und	30	21,76	652,80	ME
365	Regua de aluminio p/ pedreiro 2m	und	15	52,04	780,60	ME
366	Rejunto antimifo cores variadas	kg	100	7,48	748,00	ME
367	Rele fotoeletrico com retardo de 1000w	und	200	27,89	5.578,00	ME
368	Ripa de madeira 4x1,5cm	m	1000	9,11	9.110,00	ME
369	Rodízio Silicone 75mm Sem Trava	und	200	36,32	7.264,00	ME
370	Rolo de espuma de 15cm c/cabo	und	40	8,85	354,00	ME
371	Rolo de espuma de 23cm amarelo s/cabo	und	50	13,78	689,00	ME
372	Rolo de espuma de 5cm c/cabo	und	25	7,40	185,00	ME
373	Rolo de lã sintético de 23cm c/cabo	und	60	43,21	2.592,60	ME
374	Rolo espuma poliéster 9cm c/ cabo	und	30	10,86	325,80	ME
375	Rolo para tinta em pó 23cm s/cabo	und	25	10,89	272,25	ME
376	Saco De Lixo Preto 200 Litros 0,035Mm 100un	pct	30	109,13	3.273,90	ME
377	Saco De Lixo Preto 100 Litros 0,035Mm 100un	pct	20	80,13	1.602,60	ME
378	Selador acrílico de 18L	und	20	112,33	2.246,60	ME
379	Selador acrílico de 3,6L	und	15	41,81	627,15	ME
380	Selador acrílico 15L	und	20	112,22	2.244,40	ME
381	Selador p/ madeira de 3,6L	und	70	120,45	8.431,50	ME
382	Selador p/madeira 900ml	und	100	38,44	3.844,00	ME
383	Sifão duplo interligado	und	50	19,39	969,50	ME
384	Sifão triplo	und	50	32,65	1.632,50	ME
385	Sifão universal branco	und	50	15,31	765,50	ME
386	Silicone construção incolor 40g	und	50	8,34	417,00	ME
387	Silicone de uso geral 280g	und	70	18,37	1.285,90	ME
388	Silicone flex. acético 280g	und	50	26,53	1.326,50	ME
389	Silicone transparente 50g	und	60	10,55	633,00	ME
390	Spray desengripante (antiferrugem) 300ml	und	50	10,55	527,50	ME
391	Tábua de madeira 30x2,5	m	200	44,05	8.810,00	ME
392	Te 90° com rosca 25x25x1/2	und	30	4,94	148,20	ME
393	Te esgoto 90° 50mm	und	50	3,13	156,50	ME
394	Te PVC esgoto 40mm	und	40	2,64	105,60	ME
395	Tê PVC esgoto 75x75mm	und	50	12,25	612,50	ME
396	Tê PVC esgoto DN 100mm	und	60	10,89	653,40	ME
397	Tê PVC esgoto DN 150mm	und	60	57,83	3.469,80	ME
398	Tê soldável PVC DN 20mm	und	60	2,04	122,40	ME
399	Tê soldável PVC DN 25mm	und	50	2,64	132,00	ME
400	Tê soldável PVC DN 32mm	und	50	3,66	183,00	ME
401	Telha Brasilit fibro, de 4mmx2,44x50	und	100	39,12	3.912,00	ME
402	Telha cerâmica tipo colonial	und	10000	0,66	6.600,00	ME
403	Telha marombada tipo russas	und	10000	0,77	7.700,00	ME
404	Tineer 900ml	und	100	21,09	2.109,00	ME
405	Tinta acrílica de 15L	und	20	110,21	2.204,20	ME
406	Tinta acrílica látex galão 3,6L	und	20	35,68	713,60	ME
407	Tinta acrílica látex latão 18L	und	100	138,03	13.803,00	ME
408	Tinta epóxi de 3,6L	und	10	258,14	2.581,40	ME
409	Tinta esmalte 0,9L	und	60	35,72	2.143,20	ME
410	Tinta esmalte sintético galão de 3,6L	und	70	109,80	7.686,00	ME
411	Tinta esmalte sintético spray 250mm	und	40	22,45	898,00	ME

412	Tinta extra látex ocre 3,6L	und	20	43,20	864,00	ME	
413	Tinta o PVC látex galão de 15 litros	und	70	108,82	7.617,40	ME	
414	Tinta pisos e quadras galão 18L	und	50	242,05	12.102,50	ME	
415	Tinta pva látex galão 18L	und	100	153,03	15.303,00	ME	
416	Tinta pva látex galão 3,6L	und	50	48,27	2.413,50	ME	
417	Tomada para ar condicionado de 20A de embutir	und	30	19,73	591,90	ME	
418	Tomada para ar condicionado de 20A externa	und	30	25,86	775,80	ME	
419	Torneira 1158 C23 1/2x3/4	und	25	96,94	2.423,50	ME	
420	Torneira 1193 C23 ½	und	25	56,64	1.416,00	ME	
421	Torneira bico móvel p/ bancada	und	25	42,72	1.068,00	ME	
422	Torneira boia de 1/2 e 3/4	und	30	16,33	489,90	ME	
423	Torneira em PVC p/ jardim DN 1/2 pvc	und	25	8,85	221,25	ME	
424	Torneira p/ lavatório	und	50	43,57	2.178,50	ME	
425	Trena 50m	und	10	103,41	1.034,10	ME	
426	Trena 5m	und	15	15,65	234,75	ME	
427	Trena de 25mmx10m	und	15	52,72	790,80	ME	
428	Trena emborrachada 3mt	und	15	15,99	239,85	ME	
429	Trincha p/ Pintar 1/2	und	30	5,03	150,90	ME	
430	Trincha p/ Pintar 1 (pincel)	und	30	6,47	194,10	ME	
431	Trincha p/ Pintar 1x1/2	und	30	8,67	260,10	ME	
432	Trincha p/ Pintar 3/4	und	30	9,53	285,90	ME	
433	Trincha p/ Pintar 3 (pincel)	und	30	12,25	367,50	ME	
434	Trincha p/ Pintar 4 (pincel)	und	30	13,27	398,10	ME	
435	Tubo PVC esgoto 40mm	und	40	48,64	1.945,60	ME	
436	Tubo PVC esgoto 50mm	und	40	75,86	3.034,40	ME	
437	Tubo PVC esgoto 60mm	und	50	86,74	4.337,00	ME	
438	Tubo PVC esgoto 75mm	und	40	103,06	4.122,40	ME	
439	Tubo PVC esgoto DN 100mm	und	150	112,25	16.837,50	ME	
440	Tubo PVC esgoto DN 150mm	und	150	306,13	45.919,50	ME	
441	Tubo PVC sold. 20mm	und	30	26,19	785,70	ME	
442	Tubo PVC sold. 25mm	und	30	34,36	1.030,80	ME	
443	Tubo PVC sold. 32mm	und	30	54,43	1.632,90	ME	
444	Tubo PVC sold. 40mm	und	30	101,37	3.041,10	ME	
445	Tubo PVC sold. 50mm	und	40	120,07	4.802,80	ME	
446	Tubo PVC sold. 60mm	und	50	200,69	10.034,50	ME	
447	Tubo De Pvc Azul Irrigação ½ polegada vara de 6m	und	25	32,03	800,75	ME	
448	Tubo De Pvc Azul Irrigação ¾ polegada vara de 6m	und	25	39,46	986,50	ME	
449	Tubo De Pvc Azul Irrigação 1 polegada vara de 6m	und	25	34,72	868,00	ME	
450	Tubo De Pvc Azul Irrigação 2 polegadas vara de 6m	Und	25	69,74	1.743,50	ME	
451	Válvula americana com adaptador	und	30	8,85	265,50	ME	
452	Válvula inox 3x1/2 c/ puxador	und	25	18,72	468,00	ME	
453	Válvula para lavatorio	und	25	11,57	289,25	ME	
454	Válvula para pia de cozinha	und	25	25,18	629,50	ME	
455	Vassourão Gari Cepa Madeira com Cabo	und	100	35,61	3.561,00	ME	
456	Vergalhão CA 50, diâmetro 3/8" c/ 12 m	und	150	79,90	11.985,00	ME	
457	Verniz 3,6L	und	100	141,17	14.117,00	ME	
458	Verniz 900ml	und	100	42,52	4.252,00	ME	
459	Verniz galão 3,6kg	und	100	127,55	12.755,00	ME	
460	Veda calha 280ml	und	25	20,92	523,00	ME	
461	Viga de madeira 5 x 15 cm	m	400	44,91	17.964,00	ME	
462	Viga de madeira de 6 x 12 cm	m	1000	66,33	66.330,00	ME	
463	Viga de madeira de 7x14	m	400	89,22	35.688,00	ME	
464	Vitro basculante 50x50 cm	und	25	65,28	1.632,00	ME	
465	Vitro basculante 60x60 cm	und	25	81,70	2.042,50	ME	
466	Vitro basculante 80x80 cm	und	25	127,62	3.190,50	ME	
467	Zinco 80cm	und	5	81,27	406,35	ME	
468	Zinco chapa galvanizada 1 c/20m	und	10	134,09	1.340,90	ME	
469	Zinco chapa 100cm	kg	150	24,84	3.726,00	ME	
470	Zinco chapa 60cm	kg	150	24,84	3.726,00	ME	
471	Zinco chapa 120cm	Kg	150	26,19	3.928,50	ME	
472	Zinco chapa 90cm	kg	150	24,49	3.673,50	ME	
473	Tubo de concreto armado de 600 mm, reforçado com malha de ferro de 0,5 mm	und	100	229,60	22.960,00	ME	
474	Tubo de concreto armado de 400 mm, reforçado com malha de ferro de 0,5 mm	und	100	140,31	14.031,00	ME	
					TOTAL	1.702.027,59	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
475	Cimento portland composto CP V 40kg	0125	saco	1000	38,77	38.770,00	ME
						TOTAL	38.770,00

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3.O valor total é equivalente a R\$ 1.857.107,59.

2.4.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Juciê Gomes da Silva
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abraçadeira para mangote de 54/62		und	30		
2	Adaptador AA c/ flange abek plastubo 32x1		und	20		
3	Adaptador c/ flange anel 50x1.1/2"		und	20		
4	Adaptador c/ flange para caixa d'água 25mm		und	20		
5	Adaptador Soldável 20mm		und	20		
6	Adaptador Soldável 25mm		und	20		
7	Adaptador Soldável 25x3/4"		und	20		
8	Adaptador Soldável curto 32mm 1/4		und	20		
9	Adaptador Soldável curto 50mm 1.1/2		und	20		
10	Adaptador Soldavel para caixa d'água 40 x 1.1/4"		und	20		
11	Adesivo p/ tubos de PVC 75g		und	20		
12	Adesivo plastico 175g c/pincel		und	25		
13	Adesivo plastico cola 17g		und	20		
14	Adesivo PVC 850g		und	20		
15	Adesivo instantâneo 20g, Cola universal de alta qualidade, Cola transparente extraforte para todos os materiais, Cola instantânea fácil de usar.		und	50		
16	Alicate universal 8"		und	10		
17	Arame farpado 250m		und	10		
18	Arame farpado c/ 400m		und	50		
19	Arame farpado c/ 500m		und	50		
20	Arame recozido liso n° 18		und	20		
21	Arco de serra rigulavel		und	15		
22	Arco galvanizado n° 18		und	20		
23	Argamassa Tipo AC I Saco c/ 20kg		und	150		
24	Argamassa Tipo AC II 15kg		und	150		
25	Armario para banheiro cores variadas		und	20		
26	Alicate rebitador 2,4 mm		und	10		
27	Alicate rebitador 3,2 mm		und	10		
28	Assento sanitario almofadado cores variadas		und	25		
29	Assento sanitario simples branco		und	40		
30	Bacia sanitario c/ caixa acoplada em cores variadas		und	25		
31	Bacias sanitarias simples com cores variadas		und	25		
32	Balde gold 100 litros		und	25		
33	Balde gold 12 litros		und	50		
34	Bandeja de pintura na cor preta 23cm		und	20		
35	Bandeja para massa PVA		und	15		
36	Basculante aluminio 60x60		und	15		
37	Base para reler fotoeletrico		und	1000		
38	Bocal com rabicho		und	50		
39	Bocal com rabicho MT 2085		und	60		
40	Bocal E27		und	500		
41	Bocal E40		und	600		
42	Boia DN 1/2"		und	20		

43	Boia DN 2x1"		und	20		
44	Bota em cor, tamanho variados (36, 38, 40, 42,44) pares		und	100		
45	Bota em PVC tipo sete leguas flex CA 5699,tamanho variados (36, 38, 40, 42, 44)		und	100		
46	Bota Chuva Galocha Impermeável Cano Médio Pvc (par)		und	100		
47	Braço (luminaria de fibra para poste)		und	300		
48	Braço luminaria para poste		und	150		
49	Brita n° 19		m³	250		
50	Brita n° 25		m³	250		
51	Broca aço rápido "/16"		und	15		
52	Broca aço rápido "1/8"		und	15		
53	Broca aço rápido "11/64"		und	15		
54	Broca aço rápido "3/16"		und	15		
55	Broca para concreto n° 10		und	15		
56	Broca para concreto n° 12		und	15		
57	Broca para concreto n° 8		und	15		
58	Broca para ferro 1/2		und	15		
59	Broca para ferro 1/4		und	15		
60	Broca para ferro 3/8		und	15		
61	Broca para madeira 1/2		und	15		
62	Broca para madeira 1/4		und	15		
63	Broca para madeira 3/8"		und	15		
64	Bucha 3/4 eletroduto		und	10		
65	Bucha de redução pvc curta DN 25x20mm		und	20		
66	Bucha red. Sold. 50x20		und	10		
67	Bucha red. Sold. 50x25		und	15		
68	Bucha red. Sold. Curt. 32x25mm		und	20		
69	Bucha redução de 50x40mm		und	25		
70	Bucha parede 6mm		und	100		
71	Bucha parede 8mm		und	100		
72	Bucha parede 10mm		und	100		
73	Cabo 750v 6.00mm2 azul (rolo 100m)		und	25		
74	Cabo flexível PP 2x2,5mm (rolo 100m)		und	30		
75	Cabo PP 2x1,50mm preto 1kv (rolo 100m)		und	25		
76	Cabo PP 3x2,50 preto 1kv (rolo 100m)		und	25		
77	Cabo de Carga para Bateria Chupeta para Caminhão e Carros 600A 9KG EDA		und	10		
78	Cabo de madeira para enxada		und	50		
79	Cabo de madeira para picareta		und	50		
80	Cabo triflex de 16mm (bobina)		und	5		
81	Cadeado Latão 20mm		und	50		
82	Cadeado Latão 25mm		und	50		
83	Cadeado Latão 30mm		und	50		
84	Cadeado Latão 35mm		und	50		
85	Cadeado Latão 40mm		und	50		
86	Cadeado Latão 45mm		und	50		
87	Cadeado Latao 50mm		und	50		
88	Cadeado Latão 60mm		und	50		
89	Caibro de madeira 3x5cm		metro	1000		
90	Caibro de madeira 6x4cm		metro	1000		
91	Caixa d'água de polietileno 1.000 Litros c/ tampa		und	20		
92	Caixa d'água de polietileno 10.000 Litros		und	5		
93	Caixa d'água de polietileno 2.000 Litros c/ tampa		und	15		
94	Caixa d'água de polietileno 3.000 Litros c/ tampa		und	15		
95	Caixa d'água de polietileno 5.000 Litros		und	10		
96	Caixa d'água de polietileno 500 Litros c/ tampa		und	15		
97	Caixa de distribuição para 8 circuitos		und	10		
98	Caixa de medição trifásica para poste Padrão COSERN		und	14		
99	Canaleta adesiva		metro	400		
100	Cabo Pp Flexível 2x1mm Rolo 100 Metros cor preta		und	25		
101	Cap. PVC esgoto 100mm (vara 6m)		und	70		
102	Cap. PVC esgoto 150mm (vara 6m)		und	50		
103	Cap. PVC esgoto 40mm (vara 6m)		und	50		
104	Cap. PVC esgoto 50mm (vara 6m)		und	50		
105	Cap. PVC esgoto 75mm (vara 6m)		und	50		
106	Cap. PVC sold. DN 20mm (vara 6m)		und	50		
107	Cap. PVC sold. DN 25mm (vara 6m)		und	50		
108	Cap. PVC sold. DN 32mm (vara 6m)		und	50		
109	Cap. PVC sold. DN 40mm (vara 6m)		und	50		
110	Cap. PVC sold. DN 50mm (vara 6m)		und	50		

111	Carrinho de mão para pedreiro 80lt c/rodas e pneus s/ câmara	und	100		
112	Cavadeira articulada	und	10		
113	Chave cadeado cilindro	und	150		
114	Chave combinada 10mm	und	10		
115	Chave combinada 11mm	und	10		
116	Chave combinada 12mm	und	10		
117	Chave combinada 13mm	und	10		
118	Chave combinada 14mm	und	10		
119	Chave combinada 15mm	und	10		
120	Chave para biela 12mm	und	10		
121	Chave para biela 16mm	und	10		
122	Chave para biela 18mm	und	10		
123	Chuveiro 4"	und	10		
124	Chuveiro de plastico c/registro	und	15		
125	Cimento portland composto CP V 40kg	saco	3000		
126	Cola branca 1kg	und	25		
127	Cola branca 500g	und	20		
128	Cola branca para madeira de 1kg	und	30		
129	Cola Epoxi Massa Epoxi Adesivo 50 gramas	und	50		
130	Cola formica de 3,6L	und	30		
131	Colher de pedreiro n° 7	und	15		
132	Colher de pedreiro n° 8	und	15		
133	Colher de pedreiro n° 9	und	15		
134	Compensado de 15mm placa de 2,20x1,60m	und	20		
135	Compensado de 18mm placa de 2,20x1,60m	und	30		
136	Cone sinalizador BR de 75cm laranja e branco em plastico	und	50		
137	Cone sinalizador BR de 75cm preto e amarelo em plastico	und	80		
138	Corante liquido 12ml cores variadas	und	100		
139	Corda multiuso trançada em seda 6mm	kg	5		
140	Corda multiuso trançada em seda 8mm	kg	5		
141	Corda multiuso trançada em seda 10mm	kg	5		
142	Corda multiuso trançada em seda 12mm	kg	5		
143	Curva PVC rigida soldavel de 1"	und	30		
144	Curva soldavel eletroduto 20mm	und	30		
145	Curva soldavel eletroduto 25mm	und	30		
146	Desempenadeira de aço lisa	und	15		
147	Desempenadeira de plastco	und	15		
148	Disco corte ferro 7x7/8	und	15		
149	Disco diamantado segmentado	und	15		
150	Disco diamantado continuo	und	15		
151	Disjuntor monofasico 32A	und	30		
152	Disjuntor trifasico de 32A	und	30		
153	Disjuntor trifasico de 50A	und	30		
154	Disjuntor trifasico de 100A	und	25		
155	Disjuntor unipolar 10A	und	30		
156	Disjuntor unipolar 16A	und	30		
157	Disjuntor unipolar 25A	und	30		
158	Disjuntor unipolar 30A	und	30		
159	Disjuntor unipolar 32A	und	30		
160	Disco de serra circular 110mm com 24 dentes para madeira	und	50		
161	Disco Diamantado Turbo Eco 110 mm	und	50		
162	Dobradiça curva 26mm	und	100		
163	Eletroduto de PVC rigido de ¾"	peça	50		
164	Eletroduto de PVC rigido de pcv soldavel de 1/2"	peça	50		
165	Eletroduto de PVC rigido soldavel de 1"	peça	50		
166	Eletroduto flexivel de ½ (conduite) rolo de 50 metros	und	10		
167	Eletroduto flexivel de ¾ (conduite) rolo de 50 metros	und	10		
168	Eletroduto PVC rigido de rosca de 1"	peça	50		
169	Eletroduto PVC rigido de rosca de 1½"	peça	30		
170	Escada de alumínio 3 degraus	und	5		
171	escada de alumínio 7 degraus	und	5		
172	Enxada 2,00 com cabo	und	20		
173	Enxada 2 libras com cabo	und	20		
174	Enxada 2,5 libras com cabo	und	20		
175	Extensão 3m c/ entrada c/3 pinos	und	10		
176	Extensão 5m c/ entrada c/3 pinos	und	10		
177	Extensão de 10m c/entrada p/3 pinos	und	10		
178	Fechadura cilindro maçaneta tipo alavanca	und	50		
179	Fechadura 921 preta sobrepor	und	30		
180	Ferrolho chato 700x3	und	60		

181	Ferrolho chato 700x4		und	60		
182	Fio 3,00mm (quadrado) p/ roçadeira a gasolina (bobina)		und	20		
183	Fio flexível 4 mm peças c/ 100m		und	20		
184	Fio flexível 2,5 mm peça com 100m		und	10		
185	Fio flexível 6 mm peça cl 100m		und	20		
186	Fio flexível paralelo 2x0,75mm peça 100mm		und	20		
187	Fio flexível paralelo 2x1,5mm peça 100mm		und	10		
188	Fio flexível paralelo 2x2,5mm peça 100mm		und	10		
189	Fita crepe 18mmx50m		und	25		
190	Fita crepe 24x50m		und	100		
191	Fita dupla face		und	50		
192	Fita zebra p/a 70mm x 20mts		und	50		
193	Fita crepe 32x50m		und	100		
194	Fita crepe 48x50m		und	100		
195	Fita isolante 18mmx05mm		und	10		
196	Fita isolante 18mmx10m		und	25		
197	Fita isolante 18mmx20m		und	30		
198	Fita isolante anti chama 19mmx5m		und	20		
199	Fita isolante auto fusão 19x10m		und	25		
200	Fita veda rosca 12mmx10m		und	100		
201	Flange 25x314"		und	100		
202	Formica (madeira) placas de 3,00x1,25m		und	50		
203	Forra para porta em madeira 0,60x2,10m		und	30		
204	Forra para porta em madeira 0,80x2,10		und	60		
205	Forra pl porta em madeira 0,70x2,10m		und	60		
206	Furadeira de impacto 500w cl mandril 3/8"		und	60		
207	Galão de tinta de 3,6kg		und	100		
208	Garrafa térmica de água 5 litros		und	10		
209	Gesso 40 kg		und	50		
210	Glifosato 1 litro (mata mato)		und	15		
211	Haste cobreada pl aterramento 1,00mt		und	200		
212	Haste cobreada pl aterramento 1,20		und	20		
213	Horas caminhão munck c/ cesto aereo		hora	100		
214	Janela em alumínio 0,80x1,00m, completa		und	15		
215	Janela metálica 1x1,00		und	100		
216	Joelho LR 20x1" rosca em latão		und	15		
217	Joelho LR 20x1/2"		und	50		
218	Joelho LR 25x3/4" rosca em latão		und	50		
219	Joelho PVC 100mm 45°		und	60		
220	Joelho PVC 100mm 90°		und	60		
221	Joelho PVC 150mm 90°		und	60		
222	Joelho PVC 75mm 90°		und	60		
223	Joelho PVC esgoto 40mm 45°		und	60		
224	Joelho PVC esgoto 40mm 90°		und	50		
225	Joelho PVC esgoto 50mm 90°		und	60		
226	Joelho PVC soldável 20mm		und	60		
227	Joelho PVC soldável 25mm		und	60		
228	Joelho PVC soldável 32mm		und	60		
229	Joelho PVC soldável 40mm		und	60		
230	Joelho PVC soldável 50mm		und	60		
231	Kit para banheiro c/5 peças cromado		und	50		
232	Lâmpada LED bulbo 20w		und	100		
233	Lâmpada LED 15w		und	150		
234	Lâmpada LED 9w		und	100		
235	Lâmpada LED bulbo 30w		und	500		
236	Lâmpada LED bulbo 40w		und	500		
237	Lâmpada LED pera 12w 6500k		und	100		
238	Lavatório de plástico para banheiro (pia)		und	30		
239	Linha em nylon lisa para pedreiro c/100 mts		und	20		
240	Lixa d'água n° 100		und	100		
241	Lixa d'água n° 150		und	100		
242	Lixa d'água n° 150		und	100		
243	Lixa d'água n° 180		und	100		
244	Lixa d'água n° 600		und	100		
245	Lixa d'água n° 400		und	100		
246	Lixa n° 36		und	200		
247	Lixa para ferro n° 100		und	500		
248	Lixa para ferro n° 120		und	500		
249	Lixa para ferro n° 150		und	500		
250	Lixa para ferro n° 60		und	500		
251	Lixa para ferro n° 80		und	500		
252	Lixa para massa n° 100		und	600		
253	Lixa para massa n° 120		und	700		
254	Lixa para massa n° 80		und	500		
255	Lixa para massa n° 180		Und	500		

256	Lixa para massa n° 220		Und	100		
257	Lixa para massa n° 320		und	100		
258	Interruptor de duas seções externa		und	20		
259	Interruptor de embutir de 1 seção c/ tomada		und	100		
260	Interruptor de embutir de 2 seção		und	100		
261	Interruptor de embutir de 2 seção c/ tomada		und	100		
262	Interruptor de embutir de 3 seções		und	100		
263	Interruptor de tres seção externo		und	100		
264	Interruptor de uma seção cl tomada externa		und	100		
265	Interruptor de uma seção externa		und	100		
266	Luminaria led 100w 500k		und	60		
267	Luva de esgoto primaria 50		und	50		
268	Luva eletroduto roscável 1"		und	50		
269	Luva eletroduto roscável 3/4"		und	50		
270	Lona1x4 com 100metros		und	5		
271	Lona1x6 com 100metros		und	5		
272	Lona1x8 com 100metros		und	5		
273	Lona3x3		und	10		
274	Lona3x2		und	10		
275	Lona5x4		und	10		
276	Luva longa em PVC (EPI)		und	100		
277	Luva P.M n° 9		par	100		
278	Luva pigmentada preta e branca		par	100		
279	Luva LR 25mm x 1/2 c/ bucha		und	50		
280	Luva PVC roscável 20mm		und	50		
281	Luva PVC soldável DN 20mm		und	50		
282	Luva PVC soldável DN 25mm		und	50		
283	Luva PVC soldável DN 32mm		und	50		
284	Luva PVC soldável latão 20x1/2mm		und	50		
285	Luva soldável 40mm		und	50		
286	Luva soldável 50mm		und	50		
287	Luva soldável LR 32x1		und	50		
288	Mangueira de jardim 10m		und	15		
289	Mangueira de jardim 15m		und	15		
290	Mangueira de jardim 25m		und	15		
291	Mangueira de jardim 30m		und	15		
292	Mangueira preta del/2 rolo 100m		und	2		
293	Mangueira de sucção azul de 2 polegadas		m	50		
294	Mangueira preta de3/4 rolo 100m		und	2		
295	Mangueira de jardim ecoflex 20m AZ		und	15		
296	Mangueira flex PVC 1/2x1.5mm cristal (50m)		und	25		
297	Mangueira flex PVC 3/4x2.00mm cristal (50m)		und	25		
298	Marreta de 1,5kg c/ cabo		und	15		
299	Marreta de 1kg c/ cabo		und	15		
300	Marreta de 2kg c/ cabo		und	15		
301	Marreta de 500g c/ cabo		und	15		
302	mão francesa reforçada 18 cm		und	50		
303	mão francesa reforçada 25 cm		Und	50		
304	mão francesa reforçada 28 cm		Und	50		
305	mão francesa reforçada 38 cm		und	50		
306	Martelo com cabo de madeira 20mm		und	15		
307	Martelo com cabo de madeira 23mm		und	15		
308	Martelo com cabo de madeira 25mm		und	15		
309	Martelo com cabo de madeira7mm 2		und	15		
310	Mascara higienica descartavel (EPI)		und	1000		
311	Massa acrilica 18 Lts (latao)		und	100		
312	Massa acrilica 25kg		und	50		
313	Massa acrilica 29kg		und	50		
314	Massa acrilica 3,6 Lts (galao)		und	50		
315	Massa acrilica 5,5kg		und	50		
316	Massa corrida 25kg		und	60		
317	Massa corrida 27kg		und	60		
318	Massa corrida 5,5kg		und	60		
319	Massa corrida PVC latao 18L		und	100		
320	Micro aspersores com vasão 70 litros por hora		und	300		
321	MDF de 15mm placas de 2,75x1,85m		und	20		
322	MDF de 6mm placas de 2,75x1,85m		und	30		
323	Oculos de protecao incolor Anti risco (EPI)		und	25		
324	Pa cortadeira quadrada reta cabo de madeira .		und	15		
325	Pa de bico com cabo		und	25		

326	Pa quadrada canal canal c/cabo em madeira	und	15		
327	Pa quadrada com cabo de madeira	und	25		
328	Parafuso 4,0x20 (caixa)	und	50		
329	Parafuso 4,0x20 (caixa)	und	50		
330	Parafuso 45x45 (caixa)	und	50		
331	Parafuso de 30cm para poste	und	200		
332	Parafuso p/ vasi sanitario cl bucha de 8mm	und	100		
333	Parafuso para vaso sanitario c/bucha de 10mm	und	100		
334	Pia inox de 1,00m	und	10		
335	Pilha comum AA embalagem com 4	und	30		
336	Pilha AAA embalagem com 4	und	30		
337	Pia inox de 1,20m	und	10		
338	Pia inox de 1,40m	und	10		
339	Picareta com cabo tornado	und	30		
340	Plafon E27 100w cor branca	und	50		
341	Pneu roda macica para carro de mao	und	25		
342	Porta prensada (0,60x2,10)m	und	40		
343	Porta prensada (0,70x2,10)m	und	40		
344	Porta prensada (0,80x2,10)m	und	70		
345	Prego 15x15	kg	25		
346	Prego 20x34	kg	25		
347	Prego 22x45	kg	25		
348	Prego 22x54	kg	25		
349	Prego telheiro 18x30 (pct 500g)	pct	20		
350	Ralo sinfonado 100x100mm	und	50		
351	Ralo sinfonado 150x175	und	50		
352	Rastelo 12 dentes em aco cl cabo em madeira	und	20		
353	Rastelo para jardim 26 dentes em aco	und	25		
354	Reduc;ao 32x20mm	und	50		
355	Reduc;ao 32x25mm	und	50		
356	Reduc;ao excentrica esgoto 100x50	und	50		
357	Reduc;ao pvc esgoto 150x100mm	und	50		
358	Redução 25x20mm	und	50		
359	Registro de esfera em liga de zinco ½"	und	30		
360	Registro de esfera em zinco ¾	und	30		
361	Registro de esfera soldavel 20mm	und	30		
362	Registro de esfera soldavel 25mm	und	30		
363	Registro de esfera soldavel 32mm	und	30		
364	Registro de esfera soldavel 40mm	und	30		
365	Regua de aluminio p/ pedreiro 2m	und	15		
366	Rejunto antimofo cores variadas	kg	100		
367	Rele fotoeletrico com retardo de 1000w	und	200		
368	Ripa de madeira 4x1,5cm	m	1000		
369	Rodizio Silicone 75mm Sem Trava	und	200		
370	Rolo de espuma de 15cm c/cabo	und	40		
371	Rolo de espuma de 23cm amarelo s/cabo	und	50		
372	Rolo de espuma de 5cm c/cabo	und	25		
373	Rolo de lã sintético de 23cm c/cabo	und	60		
374	Rolo espuma poliéster 9cm c/ cabo	und	30		
375	Rolo para tinta em pó 23cm s/cabo	und	25		
376	Saco De Lixo Preto 200 Litros 0,035Mm 100un	pct	30		
377	Saco De Lixo Preto 100 Litros 0,035Mm 100un	pct	20		
378	Selador acrílico de 18L	und	20		
379	Selador acrílico de 3,6L	und	15		
380	Selador acrílico 15L	und	20		
381	Selador p/ madeira de 3,6L	und	70		
382	Selador p/madeira 900ml	und	100		
383	Sifão duplo interligado	und	50		
384	Sifão triplo	und	50		
385	Sifão universal branco	und	50		
386	Silicone construção incolor 40g	und	50		
387	Silicone de uso geral 280g	und	70		
388	Silicone flex. acético 280g	und	50		
389	Silicone transparente 50g	und	60		
390	Spray desengripante (antiferrugem) 300ml	und	50		
391	Tábua de madeira 30x2,5	m	200		
392	Te 90° com rosca 25x25x1/2	und	30		
393	Te esgoto 90° 50mm	und	50		
394	Te PVC esgoto 40mm	und	40		
395	Tê PVC esgoto 75x75mm	und	50		
396	Tê PVC esgoto DN 100mm	und	60		
397	Tê PVC esgoto DN 150mm	und	60		

398	Tê soldável PVC DN 20mm		und	60		
399	Tê soldável PVC DN 25mm		und	50		
400	Tê soldável PVC DN 32mm		und	50		
401	Telha Brasilit fibro, de 4mmx2,44x50		und	100		
402	Telha cerâmica tipo colonial		und	10000		
403	Telha marombada tipo russas		und	10000		
404	Tineer 900ml		und	100		
405	Tinta acrílica de 15L		und	20		
406	Tinta acrílica látex galão 3,6L		und	20		
407	Tinta acrílica látex latão 18L		und	100		
408	Tinta epóxi de 3,6L		und	10		
409	Tinta esmalte 0,9L		und	60		
410	Tinta esmalte sintético galão de 3,6L		und	70		
411	Tinta esmalte sintético spray 250mm		und	40		
412	Tinta extra látex ocre 3,6L		und	20		
413	Tinta o PVC látex galão de 15 litros		und	70		
414	Tinta pisos e quadras galão 18L		und	50		
415	Tinta pva látex galão 18L		und	100		
416	Tinta pva látex galão 3,6L		und	50		
417	Tomada para ar condicionado de 20A de embutir		und	30		
418	Tomada para ar condicionado de 20A externa		und	30		
419	Torneira 1158 C23 1/2x3/4		und	25		
420	Torneira 1193 C23 ½		und	25		
421	Torneira bico móvel p/ bancada		und	25		
422	Torneira boia de 1/2 e 3/4		und	30		
423	Torneira em PVC p/ jardim DN 1/2 pvc		und	25		
424	Torneira p/ lavatório		und	50		
425	Trena 50m		und	10		
426	Trena 5m		und	15		
427	Trena de 25mmx10m		und	15		
428	Trena emborrachada 3mt		und	15		
429	Trincha p/ Pintar 1/2		und	30		
430	Trincha p/ Pintar 1 (pincel)		und	30		
431	Trincha p/ Pintar 1x1/2		und	30		
432	Trincha p/ Pintar 3/4		und	30		
433	Trincha p/ Pintar 3 (pincel)		und	30		
434	Trincha p/ Pintar 4 (pincel)		und	30		
435	Tubo PVC esgoto 40mm		und	40		
436	Tubo PVC esgoto 50mm		und	40		
437	Tubo PVC esgoto 60mm		und	50		
438	Tubo PVC esgoto 75mm		und	40		
439	Tubo PVC esgoto DN 100mm		und	150		
440	Tubo PVC esgoto DN 150mm		und	150		
441	Tubo PVC sold. 20mm		und	30		
442	Tubo PVC sold. 25mm		und	30		
443	Tubo PVC sold. 32mm		und	30		
444	Tubo PVC sold. 40mm		und	30		
445	Tubo PVC sold. 50mm		und	40		
446	Tubo PVC sold. 60mm		und	50		
447	Tubo De Pvc Azul Irrigação ½ polegada vara de 6m		und	25		
448	Tubo De Pvc Azul Irrigação ¾ polegada vara de 6m		und	25		
449	Tubo De Pvc Azul Irrigação 1 polegada vara de 6m		und	25		
450	Tubo De Pvc Azul Irrigação 2 polegadas vara de 6m		Und	25		
451	Válvula americana com adaptador		und	30		
452	Válvula inox 3x1/2 c/ puxador		und	25		
453	Válvula para lavatorio		und	25		
454	Válvula para pia de cozinha		und	25		
455	Vassourão Gari Ceba Madeira com Cabo		und	100		
456	Vergalhão CA 50, diâmetro 3/8" c/ 12 m		und	150		
457	Verniz 3,6L		und	100		
458	Verniz 900ml		und	100		
459	Verniz galão 3,6kg		und	100		
460	Veda calha 280ml		und	25		
461	Viga de madeira 5 x 15 cm		m	400		
462	Viga de madeira de 6 x 12 cm		m	1000		
463	Viga de madeira de 7x14		m	400		
464	Vitro basculante 50x50 cm		und	25		
465	Vitro basculante 60x60 cm		und	25		
466	Vitro basculante 80x80 cm		und	25		
467	Zinco 80cm		und	5		
468	Zinco chapa galvanizada 1 c/20m		und	10		
469	Zinco chapa 100cm		kg	150		

470	Zinco chapa 60cm		kg	150		
471	Zinco chapa 120cm		Kg	150		
472	Zinco chapa 90cm		kg	150		
473	Tubo de concreto armado de 600 mm, reforçado commalha de ferro de 0,5 mm		und	100		
474	Tubo de concreto armado de 400 mm, reforçado com malha de ferro de 0,5 mm		und	100		
475	Cimento portland composto CP V 40kg		saco	1000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00005/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00005/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00005/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00005/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00005/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Paraná antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023
MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):
Valor: R\$

-

Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

...

...

...

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023
MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230302PP00045

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paraná - Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, CNPJ nº 08.148.454/0001-16, neste ato representada pela Prefeita Josiene Gomes da Silva Andrade, Brasileira, Casada, Farmacêutica, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, 100 - Centro - Paraná - RN, CPF nº 021.643.264-23, Carteira de Identidade nº 001522611 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Paraná:

04.122.5.2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração

12.122.7.1.214 - Gestão do Departamento de Educação
15.452.9.2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo
20.122.6.1.215 - Gestão do departamento de Agricultura e Meio Ambiente
10.122.4.2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria
08.241.3.2.406 - Gestão do Departamento de Assistência Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o

Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paraná - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....